

Procedimentos para a prestação de contas junto ao FUMPROARTE

PESSOA FÍSICA

Instrução Normativa 004/2014

A prestação de contas de cada projeto acontecerá conforme o estabelecido na INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2014, que dispõe sobre os procedimentos de prestações de contas dos projetos financiados pelo FUMPROARTE e consiste na apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado dos documentos fiscais e contábeis no valor de cada fase do projeto, de acordo com o cronograma aprovado.

Relatório

A prestação de contas consiste na apresentação de:

- relatório descritivo das atividades desenvolvidas conforme metas e objetivos,
- Comprovação do RIP,
- Clipagem de imprensa,
- Fotos da realização do projeto,
- Amostra de Material gráfico produzido (02 Cópias de cada),
- Repasse de até 10% do produto gerado conforme apresentado no projeto,
- Documentos fiscais e contábeis no valor de cada fase do projeto (com descritivo do serviço, produto conforme rubrica, de acordo com o orçamento aprovado).

Abertura de conta bancária

Abrir uma conta bancária exclusiva para a execução do projeto, na qual serão feitos os depósitos de cada parcela pelo FUMPROARTE. Nesta conta **não** poderão ser efetuados depósitos de outros apoios ou patrocínios. A conta deve estar em nome do proponente e **não** deve ser utilizada conta já existente. **É proibida a aplicação** da verba do FUMPROARTE em qualquer tipo de aplicação financeira, poupança ou poupança integrada.

Inscrição no CEI para contratar autônomos

O proponente deve fazer inscrição no INSS (CEI).

Para obter o nº do CEI - Cadastro Específico do INSS:

Entrar no site da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br

– menu Cidadão

– link Cadastros

– Inscrição, Alteração e Consulta de Matrícula CEI.

O cadastramento é necessário para poder efetuar os pagamentos referentes ao INSS e gerar a GFIP.

Prazo para prestar contas

O proponente comprovará, junto à SMC, a aplicação dos recursos até 30 (trinta) dias após a conclusão da fase a que se refere a parcela do benefício recebida.

Saques até 5% do valor da parcela

É permitido efetuar saques da conta específica até atingir **5%** do valor total da parcela recebida para ser utilizado, quando necessário, para pequenas despesas a serem comprovadas **desde que previstas na planilha de custos do projeto.**

Documentação necessária à prestação de contas para cada fase

- a) Relatório com as atividades realizadas;
- b) Demonstrativo de despesas

MODELO 1- com a listagem de todos os documentos apresentados em ordem cronológica;

MODELO 01				
DEMONSTRATIVO DE DESPESA				
R\$.....				
PARCELA N				
DATA	NUMERO DO CHEQUE	VALOR	DOCUMENTO N	RUBRICA
TOTAL:				

c) Apresentação dos documentos fiscais e contábeis:

- 1- cópias das 1^{as} vias das notas fiscais e recibos para pagamento de autônomos (RPA);
- 2- cópias das guias de recolhimento do INSS (quando houver pagamento para autônomos) com as respectivas GFIP;
- 3- cópias das guias de recolhimento do IR (quando houver);
- 4- cópias dos cheques nominais, comprovantes de pagamentos com cartão de débito, ordem bancária ou transferência eletrônica em que figurem os dados bancários, o nome do credor e os dados da conta corrente vinculada ao projeto;
- 5- cópias dos cheques anulados (quando houver);
- 6- cópias dos extratos bancários com toda a movimentação financeira de cada parcela.

Observação: Todas as cópias deverão estar em folha tamanho A4 ou ofício.

Os documentos originais, exceto cheques, deverão ser apresentados juntamente com as cópias, sendo devolvidos ao proponente após a conferência.

Os documentos fiscais originais receberão carimbo identificando-os como “utilizados na prestação de contas de projeto do FUMPROARTE”.

Preenchimento dos recibos de pagamento de autônomos (RPA) **(MODELO 2)**

- deve constar o nome do proponente e do projeto;
- o nº do CEI do proponente;
- a descrição do trabalho realizado de acordo com os itens da planilha de previsão de custos do projeto;
- o valor do cachê (bruto e líquido);
- o nº de inscrição no INSS/PIS/NIT
- nºs do CPF e da Carteira de Identidade (e órgão emissor) do profissional contratado;
- data completa;
- assinatura do profissional contratado;
- nome completo por extenso do profissional contratado.

MODELO 2

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA	Nº DO RECIBO 01	Nº DO TALÃO [REDACTED]
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA JOSÉ DA SILVA / BRINCANDO COM AS PALAVRAS	CGC Nº DO CEI	

Recebi da Empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de (especificar a atividade desenvolvida pelo profissional) a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor máximo p/reembolso	ESPECIFICAÇÃO		
[REDACTED]	x 10% =	[REDACTED]	I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO	R\$	1.500,00
VALOR JÁ REEMBOLSADO NO MÊS		SALDO	II REEMBOLSO (10% de até o salário-base).....	R\$	[REDACTED]
[REDACTED]		[REDACTED]	SOMA:.....	R\$	1.500,00
CARRETEIRO (CÁLCULO DO VALOR DO REEMBOLSO) Aplicar 10% sobre o valor da mão-de-obra, 11,71% do FRETE O resultado corresponderá ao REEMBOLSO, respeitado como limite máximo o valor registrado no campo SALDO.			DESCONTOS		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO			III IR	R\$	19,08
INSS Nº de Inscrição do profissional contratado			IV	R\$	[REDACTED]
CPF nº do CPF do profissional contratado			V	R\$	[REDACTED]
			VALOR LÍQUIDO	R\$	1.480,92
DOCUMENTO DE IDENTIDADE			ASSINATURA		
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR		Do prestador de serviço		
Nº RG do contratado	[REDACTED]				
LOCALIDADE	DATA		NOME COMPLETO		
Porto Alegre	01/11/2006		Nome legível e por extenso do contratado		

Preenchimento das notas fiscais (MODELO 3)

- data completa;
- o nome do proponente e o título do projeto;
- a especificação e quantidade do serviço prestado ou material adquirido de acordo com os itens da planilha de previsão de custos do projeto;
- Valor

Atenção para a data de **limite de emissão**: O AIDOF tem validade de
até 4 anos.

Importante:

Preenchimento dos cheques (**MODELOS 2 e 3 – fls. 7 e 8**): o cheque deve ser nominal à empresa ou profissional autônomo que prestou o serviço, ter a mesma data de emissão da nota fiscal ou RPA e o mesmo valor (sempre o líquido).

Observação: para o caso de pagamentos feitos através de ordem bancária ou transferência eletrônica deve ficar identificado o credor (empresa ou profissional autônomo que prestou o serviço), ter a mesma data de emissão da nota fiscal ou RPA e o mesmo valor (sempre o líquido).

Instruções para o pagamento de IR e INSS (quando houver contratação de pessoa física):

INSS: Deve ser recolhido o INSS relativo a todos os pagamentos realizados a pessoas físicas (alíquota de 20% sobre o valor do cachê), através da GPS. Este valor não é deduzido do cachê. Verificar os procedimentos indicados no **MODELO 4**.

Juntamente com a GPS o proponente deve apresentar, na prestação de contas, a guia GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) referente aos autônomos por mês de competência.

IMPOSTO DE RENDA: Se o valor do(s) cachê(s) pago(s) ao profissional for superior a **R\$ 1.903,98**, em um mesmo mês, deve ser deduzido o valor relativo ao IR no RPA (**MODELO 2**). O recolhimento do IR deve ser feito através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF (**MODELO 5**).

O cálculo a ser feito é o seguinte:

Se o valor do cachê é de R\$ 2.100,00, a alíquota, conforme tabela abaixo, é de 7,5% e representa R\$ 157,50. Deduzir do valor do imposto a parcela de R\$ 142,80, o valor a ser informado na RPA e recolhido é R\$ 14,70 (R\$ 157,50 – 142,80). A tabela da Receita Federal pode ser encontrada no site da Receita Federal e nos jornais, na parte dos indicadores econômicos.

IRPF

Tabela Progressiva para o cálculo mensal do Imposto de Renda de Pessoa Física para o exercício de 2016, ano-calendário de 2015.

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0%	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
Acima de 4.664,68	27,5%	869,36

Os cheques para pagamento de IR devem ser nominais à Receita Federal **(MODELO 5)**.

Atenção: A tabela sofre alteração anual em relação às alíquotas e parcelas a deduzir.

Quando da etapa final, o relatório deve seguir disposto no art. 17 das Normas para Prestação de contas; deve ser apresentado extrato com saldo zerado e carta de encerramento da conta do projeto.

Eventuais sobras devem ser devolvidas na:

conta 59-4,

op. 006,

agência 2822,

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,

através de cheque nominal ao FUMPROARTE ou transferência bancária (art. 14 das Normas para Prestação de Contas).

ALGUNS DADOS PARA A GFIP

CNAE: 9001-9 localizar a sub classe que mais se adapta a sua atividade

FPAS: 566

CBO: ver anexo

Categoria: 22

ANEXO CBO

02625	ATORES	02628	DANÇARINOS
04211	BILHETEIRO	03721	CAMERA-MEN
02623	CENOGRAFO	02622	DIRETOR DE ESPETACULO
02616	EDITORES	02618	FOTÓGRAFO
05134	GARÇONS	02627	MÚSICO INTÉRPRETE
02626	MUSICO COMPOSITOR	07524	VIDREIROS E CERAMISTAS (ARTE)

Código de Recolhimento: 115 (informação à Previdência)

OU

115 (sem movimento)

Código de pagamento: 2208

Encaminhar juntamente com a prestação de contas a GFIP com a cópia do Protocolo de Conectividade Social e da Relação de Empregados (RE).

INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2014

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS FINANCIADOS PELO FUMPROARTE

- **Disponível no site do FUMPROARTE:**

<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/fumproarte/>